SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 21 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2236

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°050

PORTARIA FMS Nº. 050-2020 - 20 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **JATAI -GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente**,** para realização consulta médica especializada (HEMODIÁLISE) , conduzindo o veículo: **VOYAGE - PLACA: PRM-2921,** desta municipalidade, com saída no dia e retorno para o mesmo dia:**02/01/2020,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$70,00** *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma:**Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$70,00.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AC1C96CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°051

PORTARIA FMS Nº. 051-2020 - 20 DE JANEIRO DE 2.020

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor **SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA**, motorista, lotado no **Departamento de Transportes**, CPF nº. 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de **JATAI -GO,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde**, para levar o paciente**,** para realização consulta médica especializada (HEMODIÁLISE) , conduzindo o veículo: **L-200 PLACA: prw-1589,** desta municipalidade, com saída no dia e retorno para o mesmo dia:**28/12/2019,** devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de **R$70,00** *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00.(cada)Totalizando o valor de R$70,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4AA8BAB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°053

PORTARIA FMS Nº 053/2020 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor OLIVEIRA SOUZA FLEURY, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 959.014.691-00, por realizar viagem até a cidade de BARRETOS - SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 20/01/2019, com retorno para o dia: 22/01/2020, conduzindo o veículo: FIAT MOBI- PLACA: PQW-6105, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$ 570,00 *(quinhentos e setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 06

alimentações no valor de R$35,00.(cada) Totalizando o valor de R$210,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$80,00 (cada) Totalizando o valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$200,00. Totalizando o valor de R$570,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2019).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:AD78639F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°052

PORTARIA FMS Nº 052/2020 - 20 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes, para realizações de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia 19/01/2020, com retorno previsto para o dia:21/01/2020, conduzindo o veículo VAN FIAT DUCATO – PLACA: PRK-1245, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$615,00 *(seiscentos e quinze reais),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 05 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$175,00. Despesas com 02 pernoites no valor de R$80,00.(cada)Totalizando o valor de R$160,00. Despesas com 01 abastecimento no valor de R$280,00.Totalizando o valor de R$615,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vigésimo sexto dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte (20/01/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:334FC263

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 017

PORTARIA Nº 017/2020 APORÉ-GO, 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES**, CPF: 009.121.288-01, Motorista, realizar viagem a cidade de **CAÇU/GO**, conduzindo o **Caminhão PAC 2, placa: ONQ-0983**, **PARA BUSCAR PÓ DE PEDRA NA MINERAÇÃO FORTALEZA**, nos dias **16 e 17/01/2020**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte. (20/01/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:2A6FBA2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 002/2020 DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama - GO, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto nº 015/2019, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial nº 02/2020**, processo: 369/2020, com objetivo de **"Contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de caçambas, transporte, destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do município de Diorama/GO em Aterro Sanitário devidamente Licenciado (Classe II – A)"**. Tipo: Menor preço Global. Data de abertura: **04/02/2020 às 14h00min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:55BB99B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2209, torna-se público para conhecimento dos interessados que fara realizar no **dia 31 de Janeiro de 2020, às 09:00h** em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2020,** tipo **menor preço por item**, visando a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO**

PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE MARA ROSA. Conforme especificações do Edital.

Mara Rosa, aos 20 de Janeiro de 2020.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:D88BFDDB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINAÇU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/20019

O MUNICÍPIO DE MINAÇU GO, inscrito no CNPJ nº 02.215.275/0001-78 com sede na Av. amazonas nº 295 Centro, Minaçu – GO, **através da Secretaria Municipal de Saúde**, torna publica a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2019, objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUSSÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDNALDO BARBOZA MACHADO. Considerando como proposta mais vantajosa para a Administração o resultado classificatório tendo como vencedora do Lote 01, a empresa **INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº27. 949.878/0001-24.

Minaçu – GO, 20 de Janeiro de 2020

WALCLAIR CAVALCANTE GUERRA
Secretário de Saúde de Minaçu –GO

Publicado por:
Silvane Ferreira dos Santos
Código Identificador:E1EE2267

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019038430

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização de **consulta/retorno com geneticista** de emergência ao(à) paciente SAMUEL GONÇALVES DO CARMO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto ao profissional médico Dr. RICARDO HENRIQUE ALMEIDA BARBOSA, médico, devidamente inscrito no CPF sob o nº 065.977.876.92, com endereço no Centro Medico Amyn Dayer, tel 062-3212-6061, no valor total de R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A4BB3A7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019043883

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na sentença da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para

realização de **consulta neurológica** de emergência ao(à) paciente **JESUS DE SOUZA SANTANA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto o profissional VOLMER FERNANDES VALENTE JUNIOR, inscrito no CPF nº 999.630.941-04, com endereço profissional no Hospital Santa Monica, em Goiânia-GO, tel-62-3282-8000, no valor de R$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 10 de dezembro de 2019.

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2A2DFACB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2019044230

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 d outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a insuficiência de disponibilidade de serviços de saúde na rede pública municipal para o integral atendimento à população;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDRANDO o permissivo legal, contido na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, no art. 24, IV e art. 25, II, da Lei 8.666/93, no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, na Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO, e, ainda, a ordem judicial proferida na Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, confirmada pelo TJ/GO, determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, e art. 25, II, ambos da Lei Federal 8.666/93, Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, culminando no edital de Chamamento para credenciamento n° 001/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, da Resolução nº 05/2013, do Conselho Municipal de Saúde de Mineiros-GO e, ainda, nos relatórios médicos descrevendo a situação úrgica, a contratação direta, sob a modalidade de credenciamento, para realização emergencial de **exame de angiografia cerebral** ao(à) paciente **JESUS DE SOUZA SANTANA**.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresaria CENTRO GOIANO DE CATETERISMO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.589/0001-05, com sede na Rua C-148, nº 854, sala H, setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.465-539, fone (62) 3093-5324 / (62) 3945-5159, no valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 11 de dezembro de 2019

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:189CB8E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2017016435

Nº. DO PROCESSO: 2019046494
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa BEM ESTAR LABORATÓRIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.959.093/0001-19.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar**.**
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2017016435.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9B00928

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019038345

Nº. DO PROCESSO: 2019046497
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa CAROLINE CHELATKA FERNANDES BRUMASSIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.237.894/0001-04.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar**.**
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019038345.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:16927F9E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2015036513

Nº. DO PROCESSO: 2019046454
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa HOSPITAL FAMP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 02.315.463/0001-78.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2015036513.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A9AE659

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019040099

Nº. DO PROCESSO: 2019046446
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: HOSPITAL SÃO LUCAS DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.892.529/0001-92.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040099.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A267D3C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019040817

Nº. DO PROCESSO: 2019046449
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: LUCIANO PANIAGO VILELA E CIA (HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.314.599/0001-63.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019040817.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2AA52011

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019019266

Nº. DO PROCESSO: 2019046495
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa MARIA ROSA QUADRADO MATOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.475.602/0001-54.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar**.**
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019019266.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AEEC6670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019012305

Nº. DO PROCESSO:2019046469
CREDENCIANTE:MUNICÍPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA:A empresa VANESSA CARVALHO NUNES – ME (REABILITAR), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.680.405/0001-08.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar**.**
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019012305.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D94D62C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019012447

Nº. DO PROCESSO: 2019046496
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa SOMA CENTRO MÉDICO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.956.604/0001-30.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019012447.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2423F511

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019037506

Nº. DO PROCESSO: 2019046456
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa UNIÃO HOSPITALAR DE MINEIROS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 73.900.086/0001-82.
OBJETO: Aditivo para a prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar**.**
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019037506.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A09280A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2018016666

Nº. DO PROCESSO: 2019046460
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa VIVARE SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.383.543/0001-66.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018016666.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:961D4E1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019018660

Nº. DO PROCESSO: 2019046463
CREDENCIANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa ARLETTE FERREIRA DOS REAIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.826.351/0002-47.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019018660.
Data de ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FE3CD97C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2018022366

Nº. DO PROCESSO: 2019046481
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa LAP – LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.312.355/0001-06.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo,

independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018022366.
Data de ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8A232C7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2018015085

Nº. DO PROCESSO: 2019046474
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa MORAIS E SILVA LTDA - ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o 16.867.589/0001-60.
OBJETO: Aditivo para prorrogação do prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2018015085.
DATA DE ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1220C02F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO HOSPITALAR - 2019027711

Nº. DO PROCESSO: 2019046486
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADA: A empresa RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.935.578/0001-56.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento médico-hospitalar.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019027711.
Data de ASSINATURA: 24 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:567327D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2013005341

Nº. DO PROCESSO: 2019044153
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA TEREZINHA SANTOS CARRIJO, representado pela procuradora, a Sra. LUCIA NEVES DE SOUZA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 800.601.701-82.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013005341.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:853B3670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - 2013000262

Nº. DO PROCESSO: 2019044155
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
LOCADORA: MIREILE MARTINS PIMENTA DE CASTRO, brasileira, viúva, empresária, portadora da CI/RG sob o nº 1937084 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº 476.564.171-68.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de locação do imóvel.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2013000262.
DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:ED96A727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019044980

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao CTA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **HR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua Sete de Setembro, nº 88, quadra 015ª, lote G, sala 01, Centro, CEP 75.800-046, Jataí/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.426.109/0001-28, por seu representante legal, o profissional **HÉLIO RANES DE MENEZES FILHO***,* brasileiro, solteiro, médico, nascido em 06 de janeiro de1987, inscrito no CPF sob o nº 014.397.251-01, no CI/RG sob o nº 4553651 DGPC-GO, e no PIS/PASEP sob o n° 190.44597.26-7, residente e domiciliado na Rua Mal Rondon, n° 927, Bairro Primavera II, Jataí – GO, Fone: (64) 9988-0444, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B1F88F63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019044982

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao ME e UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da empresa **MARILIA CAMARGO SOUTO – ME**, pessoa jurídica de direito privado (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL), com sede na Rua das Perdizes, quadra 33, lote 01, Setor Cidade Nova, CEP 75.833-384, Mineiros/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.637.334/0001-67, por seu representante legal, a profissional **MARILIA CAMARGO SOUTO***,* brasileira, solteira, médica, nascido em 19 de janeiro de1977, inscrito no CPF sob o nº 249.222.038-93, no CI/RG sob o nº 254447004 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua das Perdizes, Qd. 33, Lt. 01, Setor Cidade Nova, Mineiros – GO, Fone: (64) 9.9326-4933, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 157.080,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 19 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D2955614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019044986

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2019 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal e UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **GUILHERME CHAVES CUNHA**, brasileiro, casado, médico, nascido em 15 de julho de 1982, inscrito no CRM-GO sob o nº 16900, portador do CPF (MF) sob o n.º 057.318.736-31, da CI/RG nº MG11526654 SSP/MG e no NIT sob o nº 190.33457.05-1, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 1600, Apto. 801, Setor Samuel Grahan, Jataí – GO, Fone (64) 9.9946-6875, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/01/2020 a 30/06/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 20 de dezembro 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0566AF92

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
MEDICO - 2019044986

CONTRATANTE: MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: GUILHERME CHAVES CUNHA, brasileiro, inscrito No CPF (MF) sob o n.º 057.318.736-31.
OBJETO: Prestação de serviços de médico, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto as ao Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de janeiro de 2020 a 30 de junho de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5E8C8462

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2019034801
MODALIDADE LICITATORIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 07.508.571/0001-80.
OBJETO: Tem como objeto a aquisição de material.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 15 de fevereiro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:41DFC4B1

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2019040632
MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preços nº 028/2019.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 30.868.223/0001-36.
OBJETO: Reforma, reparos e adequações no Clube do Santos.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 08 de maio de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 06 de janeiro de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Municipio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A916F825

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia civil para obra de recapeamento de vias públicas, sinalização e calçadas com mobilidade urbana, conforme contrato de repasse nº 805350/2014/Ministério da Cidades/Caixa Econômica Federal.
DATA DE ABERTURA: 06/02/2020; HORARIO: 08h30min**.**
LOCAL: Rua Eduvaldo V. do Carmo, nº 460, Centro, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 17 de janeiro de 2020.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:E5556DF6

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 020/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

Designa COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos temporários de Professor Regente, Professor Apoio e Monitor Escolar;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 62, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município, e Resoluções Normativa RN nº 007/2005 e RN nº 015/2014, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Publico Simplificado para provimento dos cargos temporários de **Professor Regente**, **Professor de Apoio** e **Monitor Escolar**;

CONSIDERANDO que nos referidos Processos Seletivos devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Comissão especifica para sua organização.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL** para realização de Processo Seletivo Público Simplificado para os cargos

temporários de **Professor Regente**, (Nível Superior em Pedagogia atuar em regência de sala de aula de Jardim II ao 5º Ano), **Professor Regente**, (Licenciatura Plena em Letras/ Língua atuar em regência de sala de aula de 6º Ano), **Professor Apoio**, (Nível Superior em Licenciatura para atuar de Jardim II ao 5º Ano), e **Monitor Escolar** (Nível Médio atuar de jardim II ao 5º ano), que será composta pelos membros a seguir:

Presidente: **Lilian da Silva Pereira**
Comissão Científica: **Cristiane Vieira da Silva Silvestre** e **Leila Garcia Oliveira**
Comissão Administrativa: **Rosemary Elias Pinheiro Borges** e **Irani Novaes da Silva**

Art. 2º A **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL** terá as seguintes competências:
Presidente
Participar efetivamente de todas as etapas dos processos seletivos desde sua elaboração até a classificação final;
Disponibilizar local, recursos e pessoal de apoio necessário para a realização da seleção dos candidatos, zelando pela legalidade em todas as etapas do processo;
Organizar e definir critérios a serem utilizados na seleção dos currículos;
Definir datas do resultado da análise curricular e data do resultado final previamente definido e informado no edital de divulgação do Processo Seletivo;
Expedir e fazer publicar Editais e quaisquer outros documentos referentes ao Processo Seletivo Público Simplificado.

Comissão Cientifica:
Providenciar a organização da entrevista em todos os seus aspectos, assim como a garantia do seu sigilo;
Participar efetivamente de todas as etapas do processo seletivo, garantindo a transparência e cumprimento das regras e normas estipuladas pela comissão organizadora;
Auxiliar na divulgação dos resultados de todas as etapas do processo seletivo público simplificado;
Aplicar provar técnicas e práticas de acordo com o cargo.

Comissão Administrativa:
Divulgar o processo de seleção simplificada em locais públicos, jornais, rádio local e em todas as áreas;
Proceder o Processo de Inscrição de acordo com os critérios exigidos;
Divulgar os resultados de forma clara em todas as etapas do processo seletivo simplificado;
Providenciar publicação e arquivamento de documentos relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado;
Atender sempre que necessário às demandas da Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F7F727E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 021/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Exonera servidora comissionada, a pedido."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada do cargo de Assessor Especial I, símbolo AE-1, a pedido, a servidora comissionada, **JANAINA ANDRADE DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.060.701-40, matrícula 624218, em 13 de janeiro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:19782810

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 022/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Nomeia servidora"

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **PATRICIA DANTAS MARQUES FERNANDES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.010.091-24, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo AE-1.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2020.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:A3CC4400

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 023/2020, DE 20 DE JANEIRO DE 2020.

"Coloca servidora municipal à disposição do Município de Goiânia-GO e dá outras providências."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o artigo 28, inciso I, da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992;
CONSIDERANDO o ofício nº 064/2019, da Prefeitura de Goiânia-GO, solicitando cessão funcional da servidora concursada do Município de Santa Helena de Goiás, Sra. Lara Martins Parreira Mendonça, àquele município;
DECRETA:
Art. 1º Fica à disposição do Município de Goiânia-GO a servidora pública municipal concursada, **LARA MARTINS PARREIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 939.560.881-15, no período de 20/01/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º O ônus do salário da servidora, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas, será para o Município de Goiânia-GO, até o dia 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 20 de janeiro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:0D063054

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 238/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS.
VALOR GLOBAL: R$ 43.558,00 (QUARENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
VIGÊNCIA: 17/09/2019 À 31/12/2019
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E1FC3E7D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 026/2020. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso I Lei 8.666/93). **Objeto**: contratação de serviços técnicos especializados na área de Engenharia Civil, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Acreúna, com carga horária de 40 horas semanais**. Valor Total:** R$ 25.000,00. **Vigência:** 03/01 a 29/02/2020. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 03.0331.15.451.1129.2020.20200119 - 339039 – Fonte: 100. **Contratante**: O Município de Acreúna GO. **Contratada**: **AE CONSULTORIA LTDA**. **Data**: 03/01/2020. **Signatário (contratante)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal.

Acreúna-GO, 03 de Janeiro de 2020.

EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D4026A03

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2019

Processo: 2019022130

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de frutas, legumes e verduras diversos, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Próprios

Fornecedor:
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 29.432.001/0001-97,

TOTAL DO PREÇO REGISTRADO: R$ 53.658,50 (cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2020

VIGENCIA DA ATA: 20/01/2020 a 31/12/2020

Bom Jesus – GO, 20 de janeiro de 2020

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:35046CE7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, inscrito no CNPJ nº. 11.280.020/0001-80, torna público, que fará realizar **às 09h00m do dia 04 de fevereiro de 2020**, na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro – Bonópolis – Go, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02, e subsidiariamente às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a **Aquisição de um micro-ônibus urbano de transporte sanitário, zero km, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 17 de janeiro 2020

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:733B300D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, avisa a todos os interessados a participarem Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a Aquisição de 01 (uma) Ambulância, que houve retificação do edital na descrição do objeto. Fica alterado a data da sessão pública, que fará realizar às 10h00m do dia 04 de janeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:E436CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, avisa a todos os interessados a participarem Pregão Presencial, do tipo menor preço, destinada a Aquisição de 01 (uma) Ambulância, que houve retificação do edital na descrição do objeto. Fica alterado a data da sessão pública, que fará realizar às 10h00m do dia 04 de fevereiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço acima mencionado em horário de expediente.

Bonópolis – Goiás, 20 de janeiro de 2020.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:A12E5E0A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **03/02/2020** às 08:30h, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020** - Tipo Menor Preço Item, objetivando **registrar preço para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de manutenção/instalação em aparelhos de ar condicionado splits e caixote que pertencem as Secretarias e Fundos que integram o Município de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 20/01/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:51F33769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP
O Município de Jandaia – GO, torna público que fará realizar no dia **04/02/2020 às 08:30h**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020** - Tipo Menor Preço por item, objetivando **aquisição de equipamentos hospitalares, maquinas, aparelhos, utensílios domésticos e mobiliários em geral destinados ao Hospital Municipal do Município de Jandaia-GO por intermédio da emenda parlamentar estadual de autoria do Deputado Lissauer Vieira firmado entre à Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO e o Fundo Municipal de Saúde de Jandaia-GO.** Nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, 20/01/2020.

LUÍS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:5EBF0A71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 036/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o n° 014/2017
Espécie: LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante: ADM
Contratada: VERA LÚCIA FRANCISCA DOS SANTOS
Objeto: Contrato de locação para o fim específico de uso de instalação e funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos, Departamento de Convênios e Contratos de Repasses e Agencia de Desenvolvimento, Comercio e Planejamento de Arranjos locais deste município.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, X.
Valor total do contrato: **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 11/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.122.0005.2.040-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:18869D4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 042/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite nº 006/2018
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: HSC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME
Objeto: Prestação de serviços medico plantonista (clinico Geral) sendo: atendimento de Consultas médicas; Atendimento Ambulatorial; Consulta com terapia; Consulta com observação; Consulta pré-natal; Realização de Pequenas Cirurgias; Encaminhamento de casos; Orientação preventiva e profilática; e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados em regime de plantões médicos.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 144.00,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.16.10.302.0137.2.031.3.3.90.39 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:6FEC4261

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 014/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o n° 007/2017
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: DIOCESE DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
Objeto: Locação de um imóvel contendo 05 salas, situado à Rua José de Faria Campos, Nº. 240, Centro, Jandaia – GO, que abrigarão os seguintes departamentos; 01 sala para a Secretaria de Educação, 02 salas a disposição do Cartório Eleitoral e 02 salas a disposição para o Poder Judiciário, deste Município de Jandaia - GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, X.
Valor total do contrato: **R$ 16.803,96 (dezesseis mil, oitocentos e três reais e noventa e seis centavos).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.122.0005.2.040.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:6A5DCB7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 013/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 003/2017
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: BERNARDO E SANCHES – ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Objeto: Prestação de serviço por intermédio de profissionais (advogados) de seu quadro técnico, serviços de assessoria e consultoria jurídica para o exercício de 2020, compreendendo: a) solução de assuntos jurídicos de maior complexidade no campo do direito administrativo, fiscal, tributário, constitucional para atendimento das necessidades do gabinete da Chefe do Poder Executivo Municipal, das Secretarias, FMS, FMAS e FUNDEB; b) assessoria e consultoria jurídico-administrativa em defesa dos interesses do município contratante, dos Fundos Municipais (FMS, FMAS e FUNDEB), perante o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Controladoria Geral da União – CGU, e demais órgãos de fiscalização, e de órgãos do Governo Federal, relacionadas às questões de ordem jurídica; c) prestação de serviços técnicos jurídicos no contencioso judicial, com o patrocínio e defesa de eventuais ações judiciais em todas instâncias; d) prestação de serviços técnico jurídico-administrativa quanto à consultoria e assessoria, do contencioso administrativo, correlatas às atividades municipais, onde esteja envolvido o município de Jandaia, os Fundos Municipais (FMS, FMAS e FUNDEB); e) assessoria jurídica na elaboração de minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.122.0005.2.040.3.3.90.39 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:A3E1D16B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 057/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite, sob o nº 008/2019,
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: FABRICIA ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA-ME
Objeto: Execução de serviços por empreitada a preço global, objetivando a execução de serviços de conservação rotineira na zona urbana da cidade de Jandaia e do Distrito de Palmeúna Município de Jandaia-GO, conforme memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 36.379,66 (trinta e seis mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:
2.11.15.452.130.2.065. 339039 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:2F601FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 161/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite sob o n°. 008/2017
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: SM SILVA E MARQUES LTDA- ME
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviço técnico especializado na área de ICMS junto ao Coindice, IPM-Índice de Participação do Município, e conferencia de toda documentação necessária junto aos órgãos da Secretaria da Fazenda do Estado-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.122.0005.2.040.3.3.90.39 – Manut. Da Sec. De Administração.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:89B0136F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 020/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade, sob o n° 001/2018
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: GESCON-CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - ME
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Contabilidade Pública Municipal no que tange a elaboração de balancetes financeiros, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e balanço geral das Contas de Gestão e Governo para o exercício de 2020
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 38.400,00 (trinta e oito e quatrocentos reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2019
Dotação Orçamentária:
12.2.12.361.126.2.042.339039 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:6199D343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 021/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade, sob o n° 002/2018
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: GESCON-CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - ME
Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria administrativa Municipal no que tange e elaboração de informações para a atualização do CAUC – Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias para o exercício de 2020,
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, ART. 61
Valor total do contrato: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2019
Dotação Orçamentária:
11.2.4.122.5.2.040.339039 - Manutenção da Secretaria de Administração.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:13F3DDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 083/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial, sob o n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMAS
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota do Fundo Municipal de Assistência Social e seus órgãos do Município de Jandaia – GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 18.201,00 (dezoito mil duzentos e um reais).**
Vigência: 01/2020 até 30/06/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
16.18.8.243.138.2.038. 339030 – Manutenção das Ativ.do Conselho Tutelar;
16.18.8.244.138.2.071. 339030 - Manutenção do Piso Básico Fixo/CRAS;
16.18.8.243.138.2.059. 339030 - SCFV-Serviços de Conviv.Fortal.Vínculos;

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:3CB0F018

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 082/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial, sob o n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: ADM
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota oficial das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93
Valor total do contrato: **R$ 401.943,20 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta e três reais e vinte centavos).**
Vigência: 01/2020 até 30/06/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
2.11.4.122.5.2.040. 339030 - Manut. da Secretaria de Administração;
2.11.26.782.135.2.026.339030 - Manutenção da Sec. de Transportes;
2.11.15.452.130.2.025.339030 - Manut.da Sec.de Obras e Serviços Urbanos;
2.11.15.452.130.2.065.339030 - Manut. dos Serviços de Limpeza Urbana;
2.11.15.452.130.2.064.339030 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins;
2.11.4.181.125.2.018.339030 - Manutenção da Segurança Pública;

2.12.12.361.126.2.042.339030 - Manutenção do Ensino Fundamental;
2.11.26.782.135.2.026.339030 - Manutenção da Sec. de Transportes;
2.12.12.364.126.2.005.339030 - Manutenção do Ensino Superior;

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:26CF5445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 084/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Edital Pregão Presencial, sob o n°. 032/2019.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo para prestação de serviços de implantação, intermediação, administração, gerenciamento de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético, visando à execução dos serviços de fornecimento de combustíveis, para atender os veículos e máquinas que compõem a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jandaia-Go.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93 ART, 57
Valor total do contrato: R$ R$ 169.577,50 (Cento e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 01/2020 até 30/06/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
4.16.10.122.137.2.028.339030 – Manutenção das Atividades do FMS;
4.16.10.302.137.2.031.339030 – Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar;
4.16.10.301.137.2.030.339030 – Manuten.do programa de Combate a Dengue;
4.16.10.301.137.2.061.339030 – Manutenção da Vigilância em Saúde;
4.16.10.301.137.2.029.339030 – Manutenção das Atividades do PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:67D96106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o n° 006/2019
Espécie: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
Contratante: FMAS
Contratada: DIVINO MAGALHÃES DE JESUS
Objeto: Locação de um imóvel a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, para amparar uma família carente que está sendo acompanhada pela Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e CRAS, e encontra – se em situação de vulnerabilidade de risco, conforme justificativas acostada aos autos.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, ART. 24,X.
Valor total do contrato: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 11/12/2019
Dotação Orçamentária:
08.244.0138.2.036.3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:4C7D5E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 013/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: CLEIA ALVES RODRIGUES, BRASILEIRA
Objeto: Prestação de serviços junto ao PSF do distrito de Palmeúna, em especial realizar cadastramento e triagem das pessoas que procuram o posto de saúde municipal; aplicar injeções; verificar cartão de vacinação; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da contratada.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 15.328,32 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2020
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.36 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:B5647997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 043/2016
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL, sob o n° 008/2016.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: ELVIS LAPOT DA COSTA 81825382115
Objeto: Prestação de serviços de assessoria e alimentação nos programas da Saúde do Município de Jandaia-GO.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020

Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2019
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:F14D688D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 016/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público sob o n° 006/2018, 2º Chamada.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: PHAOLLA VALERIA DA SILVA LEITE,
Objeto: Prestação de serviços pelo Técnico em Radiologia, junto ao hospital municipal de jandaia, em especial para seleção de filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiologia requisitada pelo médico, visando facilitar a execução do trabalho; colocar os filmes nos chassis, posicionando e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas; preparar o paciente nas posições corretas, medindo as distâncias para a focalização da área a ser radiografada, a fim de obter maior nitidez; acionar o aparelho de raio "x", observando as instruções de funcionamento; encaminhar os chassis com o filme à câmara escura e efetuar a revelação da chapa; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; controlar o estoque de filmes e de outros materiais do setor, verificando gastos, para assegurar a continuidade do serviço; operar qualquer tipo de máquina para a revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas; executar outras atividades correlatas.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 11/12/2019
Dotação Orçamentária:
10.302.0137.2.031-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR.

Jandaia-GO, 20/01/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:EA218BD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 005/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público, sob o n° 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: FMS.
Contratada: ROSELENA ALVES DOS SANTOS
Objeto: Prestação de serviços junto aos PSFs de Jandaia, em especial realizar cadastramento e triagem das pessoas que procuram o Posto de Saúde Municipal; aplicar injeções; verificar cartão de vacinação; realizar aerossol e curativos; realizar atividades de demanda espontânea, realizar ações de educação em saúde; auxiliar no gerenciamento de insumos das unidades; participar das atividades de educação permanente e o desempenho de outras atividades correlatas e outros aqui não especificados, desde que possíveis de serem realizados e dentro das limitações da Contratada.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. ART. 57, 1º, II
Valor total do contrato: **R$ 15.328,32 (quinze mil trezentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2020
Dotação Orçamentária:
10.302.0137.2.031-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:035A77F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 006/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público, sob o n° 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: THATIANE BATISTA DE SOUZA
Objeto: Prestação de serviços Odontológicos que serão demonstrados através de relatórios / faturas, com visto do Secretário Municipal de Saúde, onde se destacam os seguintes serviços: Clinica: Rezina; RX; Obturações; Consulta orientação preventiva e Profilática; Profilaxia; aplicação tópica de Flúor; Selante por dente extração de dente decíduo; Extração de dente permanente; R. Amalgama RAI 1 face; R Amalgama 2 faces; R amalgama 3 ou mais faces; Rest. Resina Foto CEIII e IV, V por face; Tartarectomia por arcada; pulpotomia por dente decíduo. Capeamento pulpar; pulpotome dente permanente c/ Hidróxido de Cálcio; visita domiciliar palestra comunitárias e realização de outros serviços odontológicos necessários pelo PSF.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. ART. 67
Valor total do contrato: **R$ 46.450,32 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.36 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2019.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:218EDFDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 007/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público, sob o n° 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: CLINICA NEOPED EIRELI - ME

Objeto: P**restação de serviços Médica Pediatra, sendo: atendimento de consultas médicas; atendimento ambulatorial; consulta com terapia; consulta com observação; onde se destaca a realização do serviço no atendimento ambulatorial de consultas médicas pediátricas e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados no âmbito da estratégia saúde da família, o atendimento devera compreender as consultas agendadas e a livre demanda dentro da carga horaria mínima atendida, que os serviços serão prestados exclusivamente pelo credenciada, na sede do município de jandaia, em especial no psf ou em outro local determinado pela secretaria municipal de saúde.**
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 19/12/2019
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:8C0821B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 039/2018
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento Público nº 006/2018
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratante: FMS
Contratada: ULTRAMEDICA CLINICA MEDICA E ULTRA-SONOGRAFIA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA sendo: realização de ultrassom diversos conforme disponibilidades do aparelho ALFAMED, disponível no Hospital Municipal de Jandaia.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 20/12/2019
Dotação Orçamentária:
04.16.10.302.0137.2.031-3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:DFDED2BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 002/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Chamamento, sob o n° 007/2018.
Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: FMS
Contratada: PEDRO NETO FREITAS CABRAL EIRELI
Objeto: Prestação de serviços Médico Clinico Geral, sendo: atendimento de consultas médicas; atendimento ambulatorial; consulta com terapia; consulta com observação; consulta pré-natal; realização de pequenas cirurgias; encaminhamento de casos; orientação preventiva e profilática; visitas domiciliares; palestras comunitárias, e a realização de outros serviços correlatos que devem ser prestados pelo PSF.
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93.
Valor total do contrato: **R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**
Vigência: 01/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do Contrato: 18/12/2019
Dotação Orçamentária:
10.301.0137.2.029-3.3.90.39 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF.

Jandaia-GO, 20/01/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:643B76C1

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 014/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** de Palestina de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 32.627.992/0001-78.
Contratado:	**TORNEADORA E HIDRÁULICA MODELO,** CNPJ, sob o nº 04.015.556/0001-02.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção da grade aradora do Fundo Municipal de Agricultura do Município de Palestina de Goiás– GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 490,00 (Quatrocentos e noventa reais)**.
Dotação:	***MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE AGRICULTURA 11 1101 20 606 0905 2412 339039 (100) 481***
Data da assinatura:	20/01/2020
Prazo de vigência:	20/01/2020 a 20/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 20 de Janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:175F009A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012.2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2020

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIAS-GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 32.628.063/0001-83.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção mecânica do veículo Fiat Uno, placa ONM-2795, destinado a Secretaria de Educação Municipal de Palestina de Goiás-GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**
Dotação:	**MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 08 0801 12 361 0501 2014 339039 (101) 395**
Data da assinatura:	17/01/2020
Prazo de vigência:	17/01/2020 a 17/02/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o

extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 17 de Janeiro de 2020.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:E680BACB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2018

RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 017/2018
Primeiramente, é importante informar que essa análise é compartilhada pelo pregoeiro e comissão de licitação, e tem pleno amparo na legislação e na melhor doutrina que dispõe sobre licitação na modalidade Pregão.
Veio ao conhecimento desta secretaria de administração, por meio do pregoeiro senhor Jovair Mendonça Vieira, recorrente alegação de um erro meramente formal de digitação e perfeitamente corrigível, uma vez que o critério foi de menor preço por lote, o que não torna invalido o processo, pois alcançou os objetivos pretendidos e/ou finalidade essencial. (Reputar-se-á-valido)
Uma vez que, a matriz e filial, não são pessoas jurídicas distintas, representam estabelecimentos diferentes pertencentes a mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive pelo art. 10 § 1º, da IN RFB 748.
Percebe-se claramente o erro formal, haja vista que o CNPJ da Filial se difere da Matriz apenas em sua parte final, como podemos observar abaixo:
CNPJ MATRIZ: 11.239.764/0001-50
CNPJ FILIAL: 11.239.764/0002-31
Ressalvamos ainda, que as certidões de regularidade fiscal estão em nome da filial
Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos pela lei nº 8.666/93.
Por todo o exposto, opina que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, em respeito aos princípios licitatórios, que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina pela substituição do CNPJ matriz, ou seja, CNPJ nº 11.239.764/0001-50, para o CNPJ filial nº 11.239.764/0002-31.
Considera-se para todos os atos praticados a substituição acima deferida vez que, trata se de ato meramente formal e que não há nenhum prejuízo para a administração pública; merecendo ainda a retificação dos termos atendendo os princípios administrativos e já aceitos pela empresa conforme contrato verbal.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:DC5838F2

PODER EXECUTIVO
PREGÃO 001/2020

Extrato de publicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
O Pregoeiro do Município de Sanclerlândia – GO, comunica que realizará, no dia 04/02/2020. às 09:00h, procedimento Licitatório, na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), visando a futura aquisição de Material de para fachada do Hospital Municipal, materiais de consumo entre outros para as secretaria e órgãos ligados a administração municipal; ..., conforme descrito no Edital e seus anexos. O edital completo está disponível na sede da Prefeitura e também no site oficial do município (www.sanclerlandia.go.gov.br).

Sanclerlândia, 20 de janeiro de 2020.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:9546D70D

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA 001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020

A Comissão de Licitação do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará, no dia 26 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, procedimento Licitatório, na Modalidade de Concorrência Pública do Tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes no Setor Sol Nascente, no Município de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia - GO, em horário de expediente, através do site ww.sanclerlandia.go.gov.br, pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone (64) 3679-1227.

Sanclerlândia, 20 de janeiro de 2020.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:0856504F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
Processo Nº. 3780/2020
Tipo: Menor Preço por item

O Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s).

A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonópolis, situada na Rua

São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, no horário das 7h ás 12h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

A cópia do edital poderá ser retirada pelo site: www.bonopolis.go.gov.br.

A resposta será divulgada, exclusivamente, mediante publicação de nota no sítio da Prefeitura Municipal de Bonópolis, no endereço eletrônico www.bonopolis.go.gov.br.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Jose, Qd. 51, Lts. 08 a 10, Centro, Bonópolis-GO.
ABERTURA: 04 de fevereiro de 2020
HORÁRIO: 09h00min.

ÍNDICE:

• DO OBJETO
• DOS ANEXOS
• INTRODUÇÃO
• DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
• DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DO PROCEDIMENTO

• DO CREDENCIAMENTO
• DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
• DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01
• DOS PREÇOS
• DA VALIDADE DA PROPOSTA
• DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
• DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
• DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
• DO DESEMPATE
• DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02
• DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
• DO TIPO DE LICITAÇÃO
• DO DIREITO DE PETIÇÃO
• DA ADJUDICAÇÃO
• DO TERMO DE CONTRATO
• ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO
• DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
• DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
• DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
• DO PAGAMENTO
• DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
• DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
• DO PREGÃO
• DO FORO

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para **Aquisição de 01 (um) micro-ônibus urbano de transporte sanitário, para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadas de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo de 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros com porta pacote, porta mala. Para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis no ano corrente de 2020**, conforme as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS:

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;
Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo VII - Modelo de proposta;
Anexo VIII – Minuta de contrato

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;
2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações, que estarão disponibilizadas no site junto ao edital, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.
2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;
2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e
2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet, no endereço eletrônico www.bonopolis.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa);
2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Bonópolis.
2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.

6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. O item que compõe o presente certame estará aberto para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadram na condição de ME/EPP, haja vista que a maioria dos concessionários de veículos estão enquadrados como empresas de grande porte.

11. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
b) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “b.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal;

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (R$4.800.000,00 (quatromilhõeseoitocentosmilreais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

13. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico;
14. Será exigida do licitante a ser beneficiada a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

15. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”:

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes “Proposta” e “Documentação”, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;

3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou

3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;

7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o município de Bonópolis, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor Municipal o processo relativo a este pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao gestor do fundo municipal de saúde de Bonópolis caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do pregoeiro;

8.2. Adjudicar o objeto deste pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

8.3. Homologar o resultado deste pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do pregoeiro;

8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão, caso em que a adjudicação caberá o pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do município de Bonópolis.

15. A abertura dos envelopes proposta e documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa física ou jurídica mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento público de procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo estatuto ou contrato social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;

3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante;

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor;

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar “Declaração de enquadramento”, conforme anexo VI.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01

MUNICÍPIO DE BONÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 002/2020
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

1.2. Fazer menção ao número deste pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

1.3. Descrição do objeto licitado conforme o anexo I deste edital;

1.4. indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;

1.6. Especificar os veículos, conforme detalhamento contido no Anexo I – Termo de Referência.

1.7 - **Deverá ser anexado à proposta o folder ilustrativo (prospecto / catálogo ou ficha técnica) do veículo ofertado, com as características e especificações do objeto, em língua portuguesa, em que fique clara todas as características do objeto ofertado, visando a análise de adequação do produto com as especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.**

2. A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.

3. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos;

4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.

5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma descrita a seguir:
1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, a oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta.
1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos de quilômetros por rota indicados no Anexo I;
1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.

2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.
4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.
Observação:
No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social;
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

1.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante executou satisfatoriamente o fornecimento de veículo com características semelhantes ao licitado.

154. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V;

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".
2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
2.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

19. DO DIREITO DE PETIÇÃO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações ou recursos via e-mail.

20. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a Administração, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1. O Presidente da Comissão de Licitações convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho se os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no *placard* da Prefeitura Municipal de Bonópolis.

2. A critério do Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pela Administração.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
5. A Prefeitura Municipal de Bonópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o veículo fornecido não estiver de acordo com as especificações apresentadas.
6. A Prefeitura Municipal de Bonópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao pregoeiro, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.
7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
8.1. Julgamento das propostas;
8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
8.3. Com outros atos e procedimentos.
9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.
10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
11. O recurso será dirigido ao pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.
11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.
13. O recurso porventura interposto contra decisão do pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o gestor do município de Bonópolis poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.
17.1. A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.
18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.
3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Bonópolis.
4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Bonópolis, este pregão poderá:
1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Bonópolis.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:
2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correrão a conta da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11280.020000/1170-01, da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios em vigor: 10.301.0071.2.110.4.4.90.52 – ficha 329.

31. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bonópolis, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, em dezessete dias do mês de janeiro de 2020.

PAULINO RODRIGUES PEREIRA
Pregoeiro da C.P.L.

ANEXO I

Termo de Referência

1 Objeto

1.1 Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadas de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo de 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros com porta pacote, porta mala. Para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis no ano corrente de 2020.

2 Unidade Requisitante

2.1 Fundo Municipal de Saúde.

3 Justificativa

Aquisição de um (01) micro - ônibus para atender às pessoas deficientes do município de Bonópolis que necessita de transporte para tratamento médico na capital do estado.

A secretaria municipal de saúde está renovando a frota, para fazer o transporte diário das pessoas que reside no município de Bonópolis, para realizar exames e outros procedimentos de média e alta complexidade que são feitos em municípios vizinhos.

4 Garantia Contratual

4.1 Não se aplica.

5 Descrição

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço
01	01	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadas de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo de 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros com porta pacote, porta malas. Para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis no ano corrente de 2020.		280.000,00

valor médio estimado de **R$ 280.000,00(duzentos e oitentas mil reais).**

6 Dotação Orçamentária

6.1 As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Licitação correrão à conta do recurso orçamentário: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11280.020000/1170-01, da seguinte dotação orçamentária da Lei de meios em vigor: 10.301.0071.2.110.4.4.90.52 – ficha 329.

7 Condições para Habilitação

7.1 Conforme Edital.

8 Local e Prazo de Entrega

8.1 O micro-ônibus deverá ser entregue na Rua Tiradentes, Qd. 51, Lt. 08-16, Centro, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após o recebimento da nota de empenho pelo fornecedor emitida pela administração pública municipal;

8.2 Não será aceito qualquer ônibus que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza;

8.3 O micro-ônibus entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo estipulado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

9 Responsável pelo Recebimento

9.1 O recebimento do micro-ônibus deverá ficar a cargo da Gestora do Fundo Municipal de Saúde Senhora **Vera Lucia Izídio Vieira Passos.**

10 Das Obrigações

10.1 Contratada

10.1.1 Proceder à entrega do micro-ônibus adjudicado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.1.2 Entregar o micro-ônibus em um prazo não superior a 05 (cinco) dias. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;

10.1.3 Providenciar a troca, às suas expensas, do micro-ônibus entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do micro-ônibus, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.1.5 Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

10.1.6 Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do micro-ônibus sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.1.7 Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do micro-ônibus;

10.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

10.1.9 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

10.1.10 Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;

10.1.11 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

10.1.12 Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

Contratante

10.2.1 Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;

10.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

10.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

10.2.4 Impedir que terceiros, sem autorização, forneça o micro-ônibus objeto deste Contrato;

10.2.5 Não aceitar o micro-ônibus que esteja fora das especificações contratadas;

10.2.6 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

10.2.7 Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no micro-ônibus;

10.2.8 Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

11 Das Penalidades

11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Município de Bonópolis – Goiás, as sanções administrativas aplicadas à licitante serão as seguintes:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

11.1.3 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta, subtraído o que foi executado;

11.3 Não havendo mais interesse do Município de Bonópolis – Goiás na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o objeto deste certame, implicará multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

11.4 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 11.1 ensejará, além da multa do item 11.2, as sanções previstas nos subitens 11.1.1 a 11.1.4 deste Edital;

11.5 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

11.6 Sempre que não houver prejuízo para o Município, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

11.7 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista neste Edital, no prazo também previsto neste ato convocatório, acarretará em multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais;

11.8 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais;
11.9 A aplicação das penalidades será precedida do contraditório e da ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

12 Enquadramento Legal

12.1 A aquisição objeto desta contratação está de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como aplicação da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

13 Do Pagamento e Condições

13.1 O pagamento será efetuado após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho pela administração pública municipal;

13.2 Caso o fornecedor seja pessoa jurídica e goze de algum benefício fiscal, este ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN Nº. 480/04, alterada pela IN Nº. 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal;

13.3 Após apresentada a referida comprovação, o fornecedor ficará responsável por comunicar ao Fundo Municipal de Saúde qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato;

13.4 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município;

13.5 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela licitante, em virtude de penalidades impostas, o Fundo Municipal de Saúde poderá descontar de eventuais faturas devida ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 Da Rescisão do Contrato

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao fornecedor direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Art. 78, Incs. I a XVII, da Lei nº. 8.666/93, observadas as disposições do § 2º. do Art. 79 da mesma Lei Federal.

15 Do Foro e dos Casos Omissos

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas do contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº. 8.666/1993, o Decreto-Lei nº. 3.555/2000, a Lei nº. 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.
Bonópolis/GO, 14 de janeiro 2020.

VERA LUCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS
Elaboradora

CRISTINA BEATRIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURA
Aprovação

ANEXO II – MODELO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 002/2020, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Bonópolis, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:
Nome e assinatura do credenciado:
RG:
CPF:
Telefone:
Celular:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como nos obrigamos a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:
Telefone:
Celular:

ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar)..... Declara, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:
Telefone:
Celular:

ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....declara plena aceitação dos termos do Edital de Licitação n.º 002/2020, levado a efeito pelo município de Bonópolis, na modalidade de Pregão Presencial.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:
Telefone:
Celular:

ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 002/2020

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n…....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial n.º 002/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:

RG:
CPF:
Telefone:
Celular:

ANEXO VII – MODELO

MODELO DE PROPOSTA
Processo nº. 263/2020.
Edital nº. 002/2020.
Modalidade: Pregão Presencial.
Data de Abertura: --/---/2020 às ---h--m.

Objeto: Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis.

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço
01	01	Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadas de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm(kgf.m); injeção eletrônica; mínimo de 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros com porta pacote, porta malas. Para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis no ano corrente de 2020.		

Dados da Proponente:

Razão Social:
CNPJ Nº:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Presencial nº. -----/2020,** acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R$ _____ (_____).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e data.

Representante Legal

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO
Contrato nº. ___/2020.

Contrato Administrativo de Aquisição de um Micro Ônibus celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás e a empresa _____.

Contrato Administrativo de Aquisição de Ônibus, que entre si celebram, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº. 11.280.020/0001-80, com sede administrativa na R. Tiradentes, s/nº., Qd. 51, Lts. 08/16, Centro, em Bonópolis – Goiás, neste ato representado pela Secretária e Gestora, Senhora **VERA LÚCIA IZÍDIO VIEIRA PASSOS**, brasileira, casada, agente político, portadora da CI Nº. 2.771.981-SSP/GO (2ª. Via) e do CPF Nº. 508.166.671-87, residente e domiciliada nesta cidade, doravante identificado como CONTRATANTE, **e,** a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada na (endereço), representada pelo(a) sócio(a), _____, (qualificação), residente e domiciliado na (endereço), abaixo identificado apenas como CONTRATADA, **pelas cláusulas e condições seguintes**, que desde já se obrigam a cumpri-las fielmente:

Cláusula Primeira – **Dos Fundamentos Jurídicos**
O presente contrato é firmado com base em Processo Licitatório nº. _____/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. ____/2020, cuja homologação foi em favor da CONTRATADA, nos termos da Lei nº. 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, consolidada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda – **Do Objeto**

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço
01	01	**Aquisição de 01 (um) micro-ônibus urbano de transporte sanitário, para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, (capacidade de 20 a 24 passageiros, já incluso 01(um) cadeirante mais motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomadas de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo de 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas; tanque com capacidade mínima de 90 litros com porta pacote, porta mala. Para atender o Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis no ano corrente de 2020**		

Cláusula Terceira **– Do Valor e Forma de Pagamento**
Pela aquisição prevista na **Cláusula Segunda**, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a partir da assinatura do presente instrumento, o valor global de R$ _____ (_____), após a emissão da nota fiscal, que será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, pagamento esse que será depositado em conta corrente da CONTRATADA.

Cláusula Quarta **– Da Vigência e Prorrogação**
O prazo de vigência deste Contrato será de ___ de _____ a ___ de _____ 2020, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada e no interesse da administração, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas (Art. 57, Inc. II, da Lei nº. 8.666/93).

Cláusula Quinta – **Do Aditamento**
Este contrato poderá ser alterado por Termo Aditivo, para acréscimo ou supressão, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quantitativo, no caso de necessidade ou interesse da Administração, mantidas as mesmas condições e preços (Art. 65, Inc. II, § 1º., da Lei de Contratos e Licitações).

Cláusula Sexta – **Do Valor estimado**
Estima-se em R$ ____ (_____) o valor global a ser despendido pelo CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento.

Cláusula Sétima – **Da Dotação Orçamentária**
As despesas ora contraídas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ – Manutenção da Secretaria de Saúde – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 388, consignada no orçamento em execução.

Cláusula Oitava – **Das Responsabilidades**
A CONTRATADA será responsável criminal e civilmente por eventuais danos causados a administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

Cláusula Nona – **Das Penalidades**

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

Cláusula Décima – **Da Rescisão Contratual**
Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94. Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste ajuste por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – **Do Foro de Eleição**
As partes elegem o Foro da Comarca de Porangatu – Goiás, sob a jurisdição da qual encontra-se este Município, para dirimir qualquer discussão em relação ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais qualificado que seja.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Gabinete da Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bonópolis – Goiás, aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte (___/___/2020).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONÓPOLIS – GOIÁS
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº.

_____
CPF Nº.

Publicado no Placard em ____/____/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:5BE50A22

